



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA E SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 311/2012

Contrato nº **509/2013**

Processo Administrativo nº 39.835/2011

Concorrência Pública nº 004/11

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL – BOTUCATU/SP**

Pelo presente instrumento de Cessão de Direitos e Obrigações sob o nº **509/2.013**, e na melhor forma de direito, de um lado, como contratante e anuente o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, centro, CNPJ/MF nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. **João Cury Neto**, e de outro lado como sub-rogatário **DARGA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME**, com sede na Rua João Anes, 132, Bairro Alto Lapa, São Paulo-SP, CNPJ/MF sob o nº 08.361.470/0001-92, e por fim, como sub-rogada **AGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Terenas, nº 194 – Alto da Mooca – São Paulo-SP, CEP. 03.128-010, CNPJ nº 03.138.901/0001-32, com base no **Processo Administrativo nº 39.835/11-Concorrência Pública nº 004/11**, têm entre si, justo e acertado o que segue, que mutuamente aceitam e reciprocamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, **CONTRATANTE/ANUENTE**, concorda expressamente com a transferência e sub-rogação, a partir da data de publicação deste termo, do presente instrumento, relativamente à parte ainda não executada do seu objeto - readequação do Espaço Cultural – Botucatu/SP -, parte essa no importe aproximado de 66% (sessenta e seis por cento) da obra, pela empresa sub-rogatária **DARGA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME**, à empresa sub-rogada **AGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme autorizado nos termos da cláusula décima segunda, item 12.2.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente transferência e sub-rogação importa a transferência de todos os direitos e todas as obrigações decorrente do Contrato nº 311/12, concordando a sub-rogada com todas as condições estabelecidas no contrato que lhe é transferido, bem como no edital regedor na Concorrência Pública nº 004/2.011, que o integra independentemente de transcrição. Pelo presente termo passa a sub-rogada a constituir a única contratada, investindo-se nas obrigações de executar o contrato e nos direitos exclusivos de receber pela execução, nos exatos termos contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA: Para fins do reinício das obras, a Secretaria Municipal de Planejamento da **CONTRATANTE/ANUENTE** determina à sub-rogada o prazo de até 30 (trinta) dias para as instalações de canteiros, aquisição de materiais, contratações de mão de obra e outras pertinentes e necessárias à boa execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas, sendo neste ato ratificadas pelas partes, nos termos do artigo 173, do Código Civil Brasileiro, todas as cláusulas e condições do instrumento principal, ora transferido e sub-rogado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Botucatu, 19 SET 2013



JOÃO CURY NETO
Pela Prefeitura Municipal de Botucatu-SP
CONTRATANTE/ANUENTE

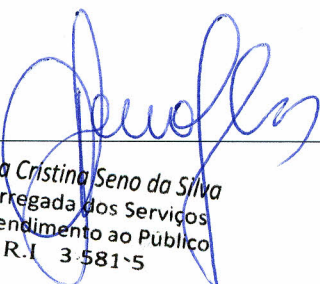


DARGA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME
SUB-ROGATÁRIA



AGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
SUB-ROGADA

Testemunhas: 1.



Juliana Cristina Seno da Silva
Encarregada dos Serviços
de Atendimento ao Público
R.I. 3.581-5

2.



Luciano Pelícia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.165-2